J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que tem por objeto instituir o Prêmio "Empreendedor Destaque", destinado a reconhecer e valorizar as iniciativas empreendedoras que contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico, cultural e socioambiental da nossa comunidade.

Para tanto, o Substitutivo inclui no escopo da premiação as ações afirmativas de proteção ao meio ambiente e inclusivas de pessoas com deficiência, pessoas idosas e de crianças e adolescentes, procedendo-se a adequação e racionalização do rol de premiações existentes no Município.

Ao premiar aqueles que implementam ações afirmativas, promoveremos modelos de negócios que priorizam o bem-estar social e a responsabilidade corporativa.

Lado outro, o Substitutivo previu que a outorga da homenagem não ocorrerá durante os anos em que se realizarem eleições municipais, estaduais ou federais.

A referida alteração visa garantir a impessoalidade e a isenção do Poder Legislativo na concessão do prêmio, prevenindo qualquer tipo de associação político-eleitoral que possa comprometer a finalidade desta honraria. O reconhecimento dos empreendedores que se destacam pelo seu trabalho e contribuição ao desenvolvimento econômico e social deve ocorrer em ambiente isento de influências que possam desviar o propósito original da premiação.

Além disso, a previsão contida neste Substitutivo está alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os princípios da moralidade e da transparência, garantindo-se que a concessão do prêmio mantenha seu caráter estritamente meritocrático e desvinculado de qualquer contexto eleitoral.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por MANOEL FREDERICO ABIDO GALDINO DE CARVALHO:03450416820
Dados: 2025.04.02 10:37:38 -03'00'

LICO
Vereador - PP

Assinado de forma digital por MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA:07570424816
Dados: 2025.04.02 10:37:51 -03'00'

RAQUEL SARTORI
Vereadora - PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-I, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

(de autoria dos Vereadores Lico e Raquel Sartori)

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HORARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, INSTITUINDO O PRÊMIO "EMPREENDEDOR DESTAQUE"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O inciso VI do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, passando a contar com a seguinte redação:

> *"**Art. 5º** [...]*
> *...*
> *VI - prêmio "Empreendedor Destaque", destinado a reconhecer e valorizar os empreendedores que se destacaram por suas contribuições no desenvolvimento econômico, cultural e socioambiental de nossa comunidade, inclusive em ações afirmativas de proteção ao meio ambiente e inclusivas de pessoas com deficiência, pessoas idosas e de crianças e adolescentes, observando-se os seguintes preceitos:*
>
> *a) será concedido no mês de outubro, respeitado o limite máximo de 13 (treze) homenageados, sendo uma indicação por Vereador;*
>
> *b) as indicações serão realizadas pelos Edis diretamente à Mesa Diretora, contendo breve justificativa da homenagem, e serão ratificadas por Ato da Mesa;*
>
> *c) a outorga da homenagem não ocorrerá durante os anos em que se realizarem eleições municipais, estaduais ou federais."*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto nos incisos IX, X e XIII do art. 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

LICO
Vereador - PP

RAQUEL SARTORI
Vereadora - PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).